SENTENÇA

PROCESSO:	**00001702.989.25-2**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba (CNPJ 46.522.983/0001-27)
CONTRATADA:	• W M Ferreira Hidrojateamento Ltda. (CNPJ 13.476.712/0001-23) ○ Advogados: Joel de Matos Pereira, OAB/SP nº 256.729, Fernanda Massad de Aguiar Fabretti, OAB/SP nº 261.232 e Carlos Eduardo Santiago, OAB/SP nº 367.938
INTERESSADOS:	• Antonio Marcos Batista Pereira (CPF ***.500.348-**) ○ Advogados: Marcelo Palaveri, OAB/SP nº 114.164, Flavia Maria Palaveri, OAB/SP nº 137.889, Ruth dos Reis Costa, OAB/SP nº 188.312, Renata Maria Palaveri Zamaro, OAB/SP nº 376.248, Olga Amelia Gonzaga Vieira, OAB/SP nº 402.771 e Murilo Cesar Pavezi, OAB/SP nº 453.008 • William Malta Ferreira (CPF ***.963.638-**) • Elvis Leonardo Cezar (CPF ***.522.478-**) ○ Advogados: Marcelo Palaveri, OAB/SP nº 114.164, Flavia Maria Palaveri, OAB/SP nº 137.889, Ruth dos Reis Costa, OAB/SP nº 188.312, Renata Maria Palaveri Zamaro, OAB/SP nº 376.248, Olga Amelia Gonzaga Vieira, OAB/SP nº 402.771 e Murilo Cesar Pavezi, OAB/SP nº 453.008
ASSUNTO:	**Acompanhamento da Execução Contratual** Pregão Eletrônico nº 021/2024 Ata de Registro de Preços nº 225/2024, de 19/08/24. Pedido 4372/2024 - NE 15443, de 13/11/24; Pedido 4853/2024 - NE 17200, de 16/12/24; Pedido 4197/2024 - NE 15055, de 30/10/24; Pedido 4338/2024 - NE 15361, de 11/11/24. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de limpeza mecânica de sistemas de drenagem, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Operações Urbanas, da Secretaria Municipal de Serviços Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2L07-CBGE-7FSR-5HOR

	seus anexos. Vigência: um ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (21/08/2024 a 21/08/2025)
EXERCÍCIO:	2024
INSTRUÇÃO POR:	2ª Diretoria de Fiscalização
PROCESSO PRINCIPAL:	00000810.989.25-1

RELATÓRIO

Em exame o **Acompanhamento da Execução Contratual** referente à Ata de Registro de Preços nº 225/2024, celebrada em 19/08/2024 entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e a empresa W M Ferreira Hidrojateamento Ltda., decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024, cujo objeto consistiu no registro de preços para a prestação de serviços de limpeza mecânica de sistemas de drenagem, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Operações Urbanas, de Serviços Municipais e de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

A licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços foram julgadas regulares por esta E. Corte de Contas.

No curso do acompanhamento, a Fiscalização realizou duas visitas técnicas. Na primeira, em 12/02/2025 (evento nº 19.3), constatou a ausência de equipamentos de proteção individual (EPIs), o emprego de ferramentas inadequadas e a falta de disponibilização, pela contratada, de local apropriado e autorizado para o descarte dos resíduos sólidos, providência que acabou sendo assumida pela contratante.

Notificada, a empresa reconheceu as ocorrências e informou ter adotado medidas corretivas, solicitando prazo para apresentação de documentos comprobatórios relativos à destinação dos resíduos.

Na segunda visita, realizada em 05/11/2025 (evento nº 69.20), a Fiscalização identificou novas falhas na execução, incluindo defeitos mecânicos nos equipamentos, insuficiência no fornecimento de EPIs e utilização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2L07-CBGE-7FSR-5HOR

de caminhão sem condições adequadas de segurança. Tais circunstâncias levaram à conclusão de serviços remanescentes pela própria Prefeitura e ao cancelamento de pedidos posteriores.

Foram apontadas, ainda, falhas formais referentes à ausência de assinatura do Termo de Ciência e Notificação pelos fiscais e à desatualização cadastral de alguns responsáveis. No aspecto financeiro, verificou-se que os valores empenhados, liquidados e pagos totalizaram R$ 39.420,00, sem divergências, e que as informações contratuais estavam disponíveis no Portal da Transparência. Embora não tenha identificado irregularidades financeiras, a Fiscalização ressalvou as deficiências na execução do objeto e recomendou o encerramento do acompanhamento.

Em suas justificativas, a contratada alegou que as ocorrências foram pontuais e objeto de medidas corretivas, sustentando não haver reincidência relevante nem prejuízo ao erário. Informou, ainda, que a última ordem de serviço foi concluída e que os pedidos posteriores foram cancelados, sem pagamento por serviços não executados.

O Prefeito de Santana de Parnaíba, Elvis Leonardo Cezar, argumentou que os fatos relacionados à formalização da Ata e à execução dos pedidos ocorreram antes do início de sua gestão. Justificou os cancelamentos pela redução da demanda e pelo vencimento da Ata, reconhecendo que o pedido nº 268 não foi concluído pela contratada em razão de falha mecânica no caminhão, tendo a Prefeitura finalizado os serviços. Quanto aos EPIs e às ferramentas utilizadas, afirmou que as falhas foram pontuais e corrigidas após orientação verbal. Esclareceu, também, que a destinação dos resíduos comuns cabia à Prefeitura, enquanto a contratada era responsável pelos resíduos contaminados.

A Secretaria Municipal de Operações Urbanas, por meio do Memorando nº 080/2026, reconheceu falhas pontuais na fiscalização do uso de EPIs e de ferramentas adequadas, informando que houve orientação verbal, sem registro de acidentes, paralisação dos serviços ou prejuízo financeiro. Confirmou que a contratada não disponibilizou local apropriado para o descarte dos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2L07-CBGE-7FSR-5HOR

resíduos contaminados e justificou os cancelamentos dos pedidos nº 4853/2024 e nº 268/2025 pela redução da demanda e, no último caso, também pela falha mecânica do caminhão. A Municipalidade concluiu os serviços remanescentes com recursos próprios, sem custos adicionais ou pagamento por serviços não executados.

O ex-Prefeito Antonio Marcos Batista Pereira acompanhou os esclarecimentos da Secretaria, sustentando que as falhas foram pontuais e corrigidas, sem danos ao erário ou interrupção dos serviços, e requerendo o reconhecimento da regularidade da execução contratual.

Encaminhados os autos ao douto Ministério Público de Contas, retornaram sem manifestação, por não terem sido selecionados para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/02/2014.

É o relatório.

DECISÃO

A matéria foi examinada pela Fiscalização à luz das Instruções vigentes desta E. Corte de Contas e da legislação aplicável.

As visitas técnicas evidenciaram deficiências na execução dos serviços, notadamente quanto ao fornecimento e uso de equipamentos de proteção individual, à adequação das ferramentas e às condições de segurança do caminhão utilizado. Também se constatou o descumprimento, pela contratada, da obrigação de disponibilizar local apropriado para a destinação dos resíduos contaminados, circunstância que demandou atuação da própria Municipalidade.

As justificativas apresentadas contextualizam as ocorrências e indicam a adoção de providências corretivas, além de esclarecerem que os serviços não executados pela contratada foram concluídos pela Prefeitura e que não houve pagamento por prestações não realizadas. A

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2L07-CBGE-7FSR-5HOR

análise financeira também não identificou divergências nos valores empenhados, liquidados e pagos.

Esses elementos, contudo, não afastam a necessidade de aprimorar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização contratual, sobretudo diante da repetição de falhas relacionadas à segurança dos trabalhadores e à execução adequada dos serviços, bem como das deficiências formais verificadas na documentação pertinente.

Posto isso, **CONHEÇO** do Acompanhamento da Execução Contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 225/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e a empresa W M Ferreira Hidrojateamento Ltda.

RECOMENDO à Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba que, nas futuras contratações, reforce a atuação dos fiscais e gestores contratuais, de modo a assegurar o acompanhamento efetivo da execução dos serviços, o fornecimento e a utilização dos equipamentos de proteção individual exigidos, o emprego de ferramentas e veículos em condições adequadas de segurança e o cumprimento das obrigações relativas à destinação dos resíduos.

RECOMENDO, ainda, que as ocorrências identificadas e as orientações ou medidas corretivas adotadas sejam formalmente registradas, que os Termos de Ciência e Notificação sejam devidamente assinados e que os cadastros dos responsáveis permaneçam atualizados, de forma a garantir a adequada documentação e rastreabilidade da execução contratual.

Esta decisão não alcança eventual ato pendente de apreciação e/ou decisão por esta Corte.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2L07-CBGE-7FSR-5HOR

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar. Após, ao Arquivo.

Gab.VAP, 30 de outubro de 2026.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor
(assinado digitalmente)

Gf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2L07-CBGE-7FSR-5HOR